



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

Parecer CF Nº 014/2022-2025

Niterói, 20 de março de 2025.

De Comissão Fiscal
Para Ari Bastos Nepomuceno Marques
 Presidente do Conselho Deliberativo
C/ Cópia Arnaldo José Soares de Oliveira
 Presidente da Diretoria

Assunto: **Parecer sobre a Prestação de Contas e Relatório de Atividades referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

Sr. Presidente,

Em atendimento ao disposto no artigo 83, inciso IV, V e VI do Estatuto do Praia Clube São Francisco, esta Comissão Fiscal, em reunião no dia 13.03.2025, procedeu à análise do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do exercício financeiro referente ao ano de 2024. Os referidos documentos, encaminhados pelo Presidente do Clube, em 11 de março de 2025, por meio do MEMO-PRES nº 256/2022-2025, apresentam um superávit no exercício de R\$ 823.702,03.

ANÁLISE

A análise desta comissão indica que os documentos disponibilizados atendem ao requerido pelo Inciso II do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Alertamos, no entanto, para a necessidade de a Diretoria Executiva proceder, nas peças contábeis de 2025, os seguintes ajustes apontados pela PLM Auditores SS, que não foram observados na elaboração das Demonstrações Financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2024. Com destaque para os seguintes itens:

- Ausência de realização de inventário físico e controle individualizado dos bens registrados no ativo imobilizado do clube, que apresenta, em 31/12/2024, saldo total de R\$ 28.703.257,79. Conforme registros obtidos, o último inventário físico foi realizado em julho de 1992.



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

- Inexistência de cálculo e registro da depreciação dos bens com base em sua vida útil.
- Ausência de contabilização da provisão para processos judiciais cíveis e trabalhistas com base em relatório de acompanhamento das causas, elaborado e disponibilizado pelos advogados contratados pelo clube. Atualmente, as provisões são realizadas com base na previsão orçamentária, apresentando o saldo total de R\$ 81.294,86.
- Reclassificação dos valores recebidos com a revenda de títulos para as contas de receita, atualmente o registro é realizado no Fundo Patrimonial.
- Falta de registro e/ou registro diretamente como despesa de itens mantidos atualmente no Almoxarifado do PCSF. Os Auditores Externos alertam para a necessidade de aprimoramento dos controles físicos mantidos atualmente no almoxarifado.

É importante também destacar que alguns desses itens já constavam do nosso parecer nº 010/2022-2025, de 20/03/2024, e não foram atendidos pela Diretoria Executiva durante o ano de 2024, o que pode ter afetado, de forma significativa, os resultados reportados nas demonstrações financeiras do PCSF em 2024.

Como resultado de nossa avaliação, concluímos que os demonstrativos financeiros carecem de aprimoramentos para que reflitam adequadamente a posição patrimonial/contábil do Praia Clube São Francisco

PARECER

Diante do exposto e dos destaques mencionados acima, esta Comissão Fiscal, com base nos exames realizados pela PLM Auditores SS sobre os controles internos e as informações financeiras e contábeis do PCSF, recomenda que o Conselho Deliberativo adote as seguintes medidas:

- a) **Aprovar** a Prestação de Contas encaminhada pela Diretoria Executiva, em razão de: 1) atenderem ao Inciso II do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e 2) não terem sido identificadas irregularidades nas documentações que suportam a elaboração dos demonstrativos financeiros.



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

- b) **Recomendar** que a Diretoria Executiva adote, **com urgência**, as providências necessárias para ajustar as inadequações apontadas pelos Auditores Externos nos registros contábeis, com risco de incorrer nas penalidades do art. 44, inciso IX do Estatuto do Praia Clube São Francisco.

"Art. 44 - A pena de suspensão, que variará de 1(hum) a 12 (doze) meses, implica na perda temporária dos direitos de sócios, sendo aplicada em especial nos casos de:

IX - deixar de fazer lançamentos que venham a descaracterizar a exatidão do resultado contábil, impedindo o controle institucional. "

Este é o parecer.

Presidente da Comissão Fiscal
Gestão 2022-2025

Membro da Comissão Fiscal
Gestão 2022-2025

Membro da Comissão Fiscal
Gestão 2022-2025

CF/rb